

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1001432-32.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Requerente: Reginaldo Baffa- Acompanhado(a) pelo(a) Advogado(a) Dr(a). Reginaldo

Baffa/OAB/SP 34708 (EM CAUSA PRÓPRIA).

Requerido: Rubens José Macedo Martins - Desacompanhado de advogado.

Aos 30 de março de 2016, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **MM Juiz**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) paga neste ato ao requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$ 470,00, em uma única parcela, através do cheque nº 000250-0, pelo que o autor dá plena e total quitação. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes e JULGO EXTINTO nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu,_______ Regina Celia Brigante Marchezin, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

-		U	C		,	
MM Juiz:						
Requerente(s	s):					
Requerido(s)):					
DOCUMEN'	TO TAMBÉM ASSINAI	O DIGITALMEN	TE NOS TERMOS DA I	EI 11.419/2006, CONFO	RME IMPRESSÃO À M	IARGEM DIREITA